



Portaria nº 302, de 04 de fevereiro de 1999.

DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o artigo 57, inciso X da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, à Servidora CARMEN FISCHER, Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito sob a matrícula de nº 229/1, a contar de 01 de fevereiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donário Schirmer
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças